

Id:167C253C195DA269

Id:05D4E397B6E59B9F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucui-PI



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 018/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 019/2021 do dia 05 de janeiro de 2021, tome público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 018/2021, do tipo menor preço por global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e com a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para o município de Nazaré do Piauí (PI), conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Acolhimento das Propostas: À Partir do dia 10/06/2021 às 13:00 horas; Do Encerramento das Propostas: À partir do dia 22/06/2021 às 08:00 horas; Início da Sessão de disputa de preços: À partir do dia 22/06/2021 às 08:10 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; Retirada do Edital nos endereços eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.nazaredopiaui.pi.gov.br](http://www.nazaredopiaui.pi.gov.br). O Edital completo estará à disposição na CPL/PMN-PI, E-mail: [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com)

Nazaré do Piauí (PI), 08 de junho de 2021.

Mislave de Lima Silva  
Pregoeiro PMN/PI

Id:0CC53EF18A97A1EE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI  
Rua Anfriso Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – PI  
CNPJ: 06.553.788/0001-40  
Site: [padremarcos.pi.gov.br/site](http://padremarcos.pi.gov.br/site) – E-mail: [pmpadremarcos@gmail.com](mailto:pmpadremarcos@gmail.com)  
Fone: (89) 3431-1114



**DECRETO Nº 034/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a proibição de eventos esportivos com aglomeração de pessoas, em todo o território do município de Padre Marcos-PI, entre os dias 08 até 20 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia da covid19, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, em especial os arts. 65 e 66, VI, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde SUS e sua repercussão nas finanças públicas em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº6.341 que, em interpretação conforme à Constituição ao § 9º do artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, reconheceu a atribuição de cada ente da Federação, em competência concorrente, para dispor sobre os serviços públicos, medidas sobre saúde, polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo de pessoas que circundam a região, como forma de reduzir o risco de contágio na população de Padre Marcos-PI,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica vedada a realização de eventos e atividades esportivas com público e aglomeração de pessoas, em todo o território do município de Padre Marcos-PI, como medida excepcional de controle do avanço da pandemia da Covid-19, iniciando-se no dia 08 e se estendendo até o dia 20 de junho de 2021.

Art. 2º - Estão permitidas os treinos e atividades esportivas, desde que aconteça com a presença única e restrita do número de desportistas mínimo necessário à sua realização, estando vedado a presença de plateias e observadores.

Art. 3º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto serão executadas pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, com o apoio e auxílio do Grupamento de Polícia Militar.

Art. 4º - Fica determinado aos órgãos indicados no artigo anterior que reforcem a fiscalização em relação a possível presença de eventos esportivos com aglomeração de pessoas, e demais medidas de enfrentamento da covid19.

Art. 5º - Sem prejuízo das determinações contidas em outros Decretos Municipais acerca do combate e prevenção do Covid-19, prevalecerão até as 00:00 do dia 21 de junho de 2021 as medidas determinadas por este Decreto.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, 08 DE JUNHO DE 2021.

José Valdimir da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 044.882.313-80

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 607/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI – PI

CONTRATADA: IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS -ME, CNPJ/MF sob nº 07.774.465/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$193.095,00 (cento e noventa e três mil e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.244.0018.2149.0000–Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS (CONTRATADA).

Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Pregoeira Municipal



EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.